



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.029, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui as Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- que o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 em seu Art.3º e Art.36º, dispõem que “o SUS é constituído de promoção, proteção e recuperação da saúde, executados pelos entes federativos” ... “sendo organizado de forma regionalizada e hierarquizada” e que as responsabilidades assumidas pelos entes federativos perante a população no processo de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

regionalização são estabelecidas de acordo com o perfil, a organização e a capacidade de prestação de ações e serviços de cada ente federativo da região de saúde;

- a Portaria GM/MS nº 2.181, de 27 de novembro de 2002, que habilita o Estado de Minas Gerais em Gestão Plena do Sistema Estadual uma vez aprovado o PDR-SUS/MG, conforme NOAS-SUS 01/2002;
- a Resolução da CIT nº 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição da Regiões de Saúde no âmbito do SUS, nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 035, de 06 de dezembro de 2000, que aprova o Modelo de Organização da Assistência à Saúde no Sistema Único de Saúde/MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 042, de 17 de novembro de 2003, que aprova o PDR-SUS/MG 2003/2006;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.979, de 18 de novembro de 2014, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização do PDR-SUS/MG 2014;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.448, de 15 de fevereiro de 2017, que institui Comissão SES/COSEMS para conduzir os trabalhos de Ajuste/Revisão do PDR-SUS/MG a ser realizado no período de abril a novembro de 2017;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.708, de 18 de abril de 2018, que aprova a prorrogação do prazo para condução dos trabalhos de Ajuste/Revisão do PDR-SUS/MG, pela comissão SES/COSEMS, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.448, de 15 de fevereiro de 2017;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.867, de 05 de dezembro de 2018, que aprova a prorrogação do prazo para condução dos trabalhos de Ajuste/Revisão do PDR-SUS/MG, pela comissão SES/COSEMS, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.448, de 15 de fevereiro de 2017;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.013, de 23 de outubro de 2019, que aprova o Ajuste/2019 do Plano Diretor de Regionalização PDR/SUS-MG e dá outras providências;
- a Deliberação CES/MG nº 036, de 14 de outubro de 2002, que aprova o Plano Diretor de Regionalização – PDR- 2001/2004;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- considerando que o Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019 estabelece em sua meta M.1.3.c a previsão de revisar o Plano Diretor de Regionalização de Minas



Gerais, garantindo-o como instrumento de planejamento global da assistência e base interregional para organização das Redes de Atenção à Saúde;

- ser o PDR-SUS/MG um instrumento estruturador de planejamento estratégico que constitui um dos pilares para estruturação e descentralização dos sistemas de cogestão e organização dos serviços de saúde;
- a redesignação ou “renomeação” das regiões observando, a integração das micros/macros, dos municípios/micros tendo em vista o PDR enquanto um dos instrumentos de organização/investimento;
- as discussões realizadas, entre os anos de 2017 e 2019, para o novo Ajuste/Revisão do PDR-SUS/MG, envolvendo representantes regionais e especialistas do COSEMS/MG, especialistas e dirigentes dos sistemas específicos da SES/MG;
- a aprovação pela Comissão SES-COSEMS Ajuste/Revisão do PDR e pela Câmara Técnica da CIB da nova adscrição dos municípios por Micro e Macrorregião, a renomeação destas, a ratificação dos conceitos e fundamentos dos planos de regionalização originais e incorporação de novos fundamentos, dentre os quais polos complementares de apoio e região de saúde agregada; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 258ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de novembro de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º – Ficam instituídas 14 Macrorregiões de Saúde conforme disposto no Anexo I, compostas por 89 (oitenta e nove) Microrregiões de Saúde para o Estado de Minas Gerais, conforme listado no Anexo II desta Deliberação.

§ 1º – Para fins desta Deliberação considera-se:

I – Macrorregião de Saúde: espaço geográfico com população aproximada de 700.000 (setecentos mil) habitantes ou mais, composta por 2 (duas) ou mais microrregiões, para organização das redes de atenção que integram os níveis de atenção primária, secundária e terciária detalhados na Carteira de Serviços, tendo em seu polo macrorregional a oferta de serviços da atenção terciária descritos no referido documento e que incorporam sobretudo os procedimentos da alta complexidade hospitalar, ambulatorial e ainda alguns da média complexidade hospitalar com baixa disponibilidade de especialistas no SUS-MG;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

II – Microrregião de Saúde: conjunto de municípios, preferencialmente circunvizinhos, com porte populacional de aproximadamente 100.000 (cem mil) habitantes ou mais, ordenado de forma a integrar os níveis de atenção primária e secundária e oferta do elenco detalhado na Carteira de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do SUS-MG, disponibilizada no sítio eletrônico da SES-MG, em procedimentos sobretudo da média complexidade hospitalar e ainda alguns da alta complexidade.

§ 2º – Excepcionalmente, observada a realidade social, geográfica, espacial e demográfica do Estado, poderá ser instituída macrorregião ou microrregião de saúde com quantitativo populacional inferior ao estabelecido nos incisos I e II do §1º deste artigo, desde que pactuado em CIB.

Art. 2º – As regiões de saúde definidas no art. 1º desta Resolução atendem a um conjunto de ações mínimas definidas no art.5º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

Art. 3º – Ficam alteradas as denominações da Comissão Intergestores Regional (CIRs) para Comissão Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro) e da Comissão Intergestores Regional Ampliada (CIRA) para Comissão Intergestores Bipartite Macrorregional (CIB Macro).

Art. 4º – Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.219, de 21 de agosto de 2012, que institui as Regiões de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Art. 5º – Esta Deliberação, contendo a nova configuração das regiões de saúde, entrará em vigor aos 2 de janeiro de 2020.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXOS I E II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.029, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.029, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

**MACRORREGIÃO DE SAÚDE, CONFORME O AJUSTE DE 2019 DO PLANO
DIRETOR DE REGIONALIZAÇÃO SUS/MG**

Código	Macrorregião	Extensão territorial (KM²)	População Estimada (IBGE/TCU 2018)
3103	CENTRO	56.226	6.589.296
3102	CENTRO SUL	15810,8	787.099
3104	JEQUITINHONHA	27718,0	407.213
	LESTE	22425,3	689.689
3110	LESTE DO SUL	15168,5	693.810
3111	NORDESTE	51384,3	832.829
3109	NOROESTE	73258,4	701.605
3108	NORTE	103660,5	1.676.413
3105	OESTE	28136,5	1.280.907
3107	SUDESTE	19401,6	1.668.453
3101	SUL	54181,4	2.797.399
3113	TRIÂNGULO DO NORTE	42783,8	1.294.816
3112	TRIÂNGULO DO SUL	35534,8	781.789
	VALE DO AÇO	10021,4	839.344
	Total	555.711	21.040.662

Fonte: SES-MG/SUBGR/DREA - PDR-SUS/MG – ADSCRIÇÃO



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.029, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

**MICRORREGIÃO DE SAÚDE, CONFORME O AJUSTE DE 2019 DO PLANO
DIRETOR DE REGIONALIZAÇÃO SUS/MG**

Código	Microrregião	Extensão territorial (KM²)	População Estimada (IBGE/TCU 2018)
31008	Belo Horizonte/ Nova Lima/ Caeté	4428,4	3.392.868
31009	Betim	3667,5	718.033
31015	Contagem	329,5	870.154
31018	Curvelo	15633,3	184.886
31025	Guanhães	5134,6	93.369
31028	Itabira	5868,1	235.548
31035	João Monlevade	1688,4	138.981
31047	Ouro Preto	2981,4	185.417
31067	Sete Lagoas	14880,9	445.727
31076	Vespasiano	1613,4	324.313
31007	Barbacena	4376,6	237.652
	Congonhas	1745,3	124.457
	Conselheiro Lafaiete	2781,0	185.323
31063	São João Del Rei	6907,9	239.667
31005	Araçuaí	5257,0	89.680
	Diamantina	12369,5	142.297
	Serro	3790,7	50.410
31043	Turmalina/Minas Novas/Capelinha	6300,8	124.826
	Governador Valadares	9451,3	429.224
31042	Mantena	2194,5	69.963
31058	Resplendor	5477,4	89.305
	Santa Maria do Suaçuí	2642,2	43.287
	Peçanha/São João Evangelista	2659,9	57.910
31041	Manhuaçu	7413,7	344.129
31056	Ponte Nova	5856,2	211.941
31077	Viçosa	1898,6	137.740
31001	Águas Formosas	4141,9	59.577



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

31004	Almenara/Jacinto	14502,3	171.222
	Itambacuri	3509,1	44.552
31030	Itaobim	6016,2	80.974
31046	Nanuque	4929,5	68.531
31048	Padre Paraíso	2686,0	62.685
31053	Pedra Azul	4234,7	64.700
	Teófilo Otoni / Malacacheta	11364,6	280.588
31036	João Pinheiro	14452,2	74.336
	Patos de Minas	18200,4	260.548
	São Gotardo	6335,9	94.233
31074	Unaí	40605,8	272.488
	Bocaiúva	8687,6	78.007
31011	Brasília de Minas/São Francisco	16900,0	233.513
31016	Coração de Jesus	5514,3	47.598
31022	Francisco Sá	10557,4	74.267
31033	Janaúba/Monte Azul	18545,6	277.581
31034	Januária	14981,9	115.906
31040	Manga	5807,5	57.099
	Montes Claros	7374,5	438.756
31054	Pirapora	17600,0	146.345
	Salinas	5066,2	68.770
	Taiobeiras	11845,0	138.571
31010	Bom Despacho	5725,4	106.982
31061	Campo Belo	2652,2	99.210
	Divinópolis	4001,3	347.656
31021	Formiga	6105,4	122.719
31031	Itaúna	1482,1	123.297
	Lagoa da Prata/Sto Ant. do Monte	2600,3	127.731
	Oliveira/Santo Antônio do Amparo	2891,3	105.193
31049	Pará de Minas	2678,5	248.119
31002	Além Paraíba	1246,1	57.258
31012	Carangola	2414,8	128.433
	Juiz de Fora	3494,3	617.162
31039	Leopoldina / Cataguases	2834,7	182.689
	Lima Duarte	5263,2	70.956
31045	Muriae	2630,7	173.744



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

31062	Santos Dumont	854,2	50.757
31064	São João Nepomuceno / Bicas	1567,9	72.807
31071	Ubá	4358,9	314.647
31003	Alfenas / Machado	5923,5	300.837
	Cássia	3125,1	50.286
31026	Guaxupé	2418,2	144.431
31029	Itajubá	3108,2	204.591
31038	Lavras	3707,7	183.347
	Passos	4701,0	210.902
	Piumhi	5437,0	76.626
31055	Poços de Caldas	2353,4	236.735
31057	Pouso Alegre	7951,1	543.876
31065	São Lourenço	6340,4	262.449
31066	São Sebastião do Paraíso	2551,2	125.578
31069	Três Corações	2363,5	132.728
31070	Três Pontas	2393,4	125.199
31075	Varginha	1807,7	199.814
31032	Ituiutaba	13558,7	194.570
31052	Patrocínio / Monte Carmelo	10497,0	194.398
31073	Uberlândia / Araguari	18728,1	905.848
31006	Araxá	9926,7	187.136
31023	Frutal / Iturama	13175,8	179.694
31072	Uberaba	12432,3	414.959
31013	Caratinga	3826,4	202.519
31017	Coronel Fabriciano/Timóteo	2560,5	230.586
31027	Ipatinga	3634,5	406.239
	Total	555.710,8	21.040.662

Fonte: SES-MG/SUBGR/DREA - PDR-SUS/MG – ADSCRIÇÃO